Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

LEI N.º 1.322/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Joselito Bezerra**, RG N.º 2724225-SSP/PE e CPF N.º 398.251.914-49, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 28 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 29 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 25 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 27 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3° - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4° - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 05 de setembro de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

DECRETO DE LEI Nº 035/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Pode Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Joselito Bezerra**, RG Nº 2724225-SSP/PE e CPF Nº 398.251.914-49, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote Nº 28 da Quadra "E-2"(Área Pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: Com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: Com o Lote 29 da Quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: Com o Lote 25 da Quadra E-2 (área pública).
Fundos: Com o Lote 27 da Quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A apresente doação será por necessidade utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 31 de agosto de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C 11.470.457/0001-86 -
CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 027/2000
PROJETO DE LEI Nº 035/2000

EMENTA: *Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.*

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho.
Presidente

José Ivan Monteiro da Silva.
Membro

Sebastião Lopes da Silva.
Membro

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 035/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Joselito Bezerra**, RG N.º 2724225-SSP/PE e CPF N.º 398.251.914-49, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 28 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 29 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 25 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 27 da quadra E-2 (área pública).

Concedo a palavra ao Vereador José Barbosa Filho
Sala das Sessões 21 / 08 / 2000
Presidente

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 17 de agosto de 2000.

Lido em reunião de 18 / 08 / 2000
Secretário

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

Encaminhe-se à comissão de
Justiça e Redação
Sala das Sessões 18 / 08 / 2000
Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por
Unanimidade
Sala das Sessões 30 / 08 / 2000

Prefeitura de
BELO JARDIM
Governo que faz

PROJETO DE LEI N.º 035/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Joselito Bezerra**, RG N.º 2724225-SSP/PE e CPF N.º 398.251.914-49, um terreno urbano, localizado no Loteamento Maria Cristina, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 28 da Quadra "E-2" (Área pública)
Área 100,00 m²

CONFRONTAÇÕES
Frente: com a Rua José de Souza Barbosa.
Lado Direito: com o Lote 29 da quadra E-2 (área pública).
Lado Esquerdo: com o Lote 25 da quadra E-2 (área pública).
Fundos: com o Lote 27 da quadra E-2 (área pública).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, não poderá ser negociado, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da Lei;

Art. 4º - Caso haja desistência do contemplado ou herdeiros a utilizar o referido imóvel, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal, livre de qualquer ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 17 de agosto de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

Belo Jardim, 16 de Agosto de 2000

PARA: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório do lote "28 " da Quadra "E-2" (área publica), no loteamento Maria Cristina, para ser doado ao Sr. JOSELITO BEZERRA, portador da Cédula de Identidade n.º 2.724.225 SSP/PE e CPF n.º 398.251.914-49 , nesta Cidade.

Lote: "28 " da Quadra "E-2" , (Área Publica) no loteamento Maria Cristina.

Confrontações:

Frente: com a Rua José de Souza Barbosa
Lado D.: com o lote 29 da quadra E-2 (área pública)
Lado E.: com o lote 25 da quadra E-2 (área pública)
Fundos: com o lote 27 da quadra E-2 (área pública)

Área Total: 100,00 m2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BELO JARDIM - ESTADO DE PERNAMBUCO
CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Rua Floriano Peixoto nº. 81- fone 726-1154
Bela. Jesunita Batista de Souza -Tabeliã

BELA. JESUNITA BATISTA DE SOUZA, A OFICIALA DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, DA COMARCA DE BELO JARDIM, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA LEI, ETC...

C E R T I D Ã O

C e r t i f i c o, por me haver sido requerido verbalmente, que revendo o arquivo Imobiliário desta Comarca, a meu cargo, verifiquei não constar imóvel registrado ou matriculado em nome de JOSELITO BEZERRA E MARIA DAS GRAÇAS LIMA BEZERRA, brasileiros, casados, motorista e doméstica, portadores das Cédulas de Identidade n.º 2.724.225-SSP-PE e 4.430.457-SSP-PE e CPF n.º 398.251.914-49 e 849.461.054-68, respectivamente, residentes nesta cidade à rua Valdemar Maciel n.º 67, bairro São Pedro. O referido é verdade, dou fé. Belo Jardim, 19 de Abril de 2000. Eu, _____ A Oficiala do Registro Geral de Imóveis.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TAVARES BURIL
01R-20
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.724.225 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.07.1993

NOME
JOSELITO BEZERRA

FILIAÇÃO
Francisco Alexandre Bezerra
Ester Maria da Conceição

NATURALIDADE
Belo Jardim - PE

DATA DE NASCIMENTO
22.07.1964

DOC ORIGEM CC 2419 F.161 L.B07 1º Cart
Belo Jardim PE

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SÓCIO-ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Joselito Bezerra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DAVID [illegible]



CD-09



Maria das Graças Lima Bezerra

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MARIA DAS GRAÇAS LIMA BEZERRA

04-01-62

Maria das Graças Lima Bezerra

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE ESTABELECIDOS.
PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA
DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

DRF-SAS-PE
SECTFE

14.01.90

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4430457 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.07.1990.

NOME MARIA DAS GRAÇAS LIMA BEZERRA.

FILIAÇÃO Jose Sebastião de Lima.
Ana Maria de Lima.

NATURALIDADE Belo Jardim-PE DATA DE NASCIMENTO 04.01.1962

DOC ORIGEM casam.2419-Liv.B-07-fls.161.
cart de Belo Jardim-PE.

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83